

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do Promotor de Justiça, **JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ**, titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, **NUBIA VIEIRA DO NASCIMENTO**, por ocasião de audiência extrajudicial, nos termos que autorizam o art. 129, III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que, segundo determina o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a **NOTÍCIA DE FATO nº 073/2023 (SIMP 000557-168/2023)**, instaurada para apurar situação de risco (NEGLIGÊNCIA) imposta aos menores filhos de **NUBIA VIEIRA DO NASCIMENTO**

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:

- ***COMPROMETE-SE a genitora a abster-se de consumir bebidas alcoólicas na presença dos menores;***



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

- **COMPROMETE-SE a genitora a abster-se de levar o menor para locais onde ocorra consumo de bebidas alcoólicas;**
- **COMPROMETE-SE a genitora a não deixar as crianças sozinhas e, especialmente, a não deixar sob a filha ISIS LAVIGNE VIEIRA DE CARVALHO (1 ano) sob os cuidados exclusivos de seu filho mais velho, HEITOR VIEIRA (7 anos) zelar pela boa convivência familiar, através do respeito;**
- **COMPROMETEM-SE os genitores a zelar pela boa convivência familiar, através do respeito;**

Fica estipulado que, em caso de descumprimento do presente compromisso, a Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, com auxílio do Conselho Tutelar de Barra d'Alcântara, poderão iniciar procedimentos cíveis e criminais para verificação da prática de negligência e abandono por NUBIA VIEIRA DO NASCIMENTO.

Presentes no ato representantes do Conselho Tutelar de Barra d'Alcântara.

Desta feita, DETERMINO:

- 1) O **encaminhamento de cópia do presente termo ao Conselho Tutelar**, para acompanhamento e outras providências que entender cabíveis;
- 2) A disponibilização da gravação da audiência através do link https://mppimpbr-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/larissamaria_mppi_mp_br/EQ9oAXInkJtHuESao-By0Z4BiOYyy5b7p7J6PP5w-JG5jA?e=ezxQi1 >
- 3) O **arquivamento** da Notícia de Fato nº 073/2023 (SIMP



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

000557-168/2023) considerando o intento da requerida em dar cumprimento ao presente Termo de Ajuste de Conduta, forte no art. 4º, I da Resolução 174, CNMP;

4) Ao Conselho Tutelar, ao verificar eventual descumprimento deste termo, que procedam a comunicação ao Ministério Público;

5) Consigne-se, por fim, que **o descumprimento das medidas acima referenciadas importará na instauração de procedimento policial e posterior judicialização do caso, com possibilidade de pedido de suspensão do poder familiar da compromitente e encaminhamento dos menores para família substituta;**

Registre-se e, após, dê-se baixa no SIMP.

Elesbão Veloso-PI, 18 de maio de 2023.

JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ

Promotor de Justiça

